PROJETO DE LEI Nº 1.144 /2021

Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 1.919 de 14 de dezembro de 2020, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 1.919 de 14 de dezembro de 2020, no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais):

```
Órgão............: 06SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade..........: 005SEÇÃO PEDAGÓGICA
Função...........: 12EDUCAÇÃO
Subfunção........: 367EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa.........: 0016EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1180DOAÇÃO APAE - LEI MUNICIPAL N.° 1942/2021
-----------------------------------------------------------------------------------------
NATUREZA     DESCRIÇÃO                          FONTE                              VALOR
-----------------------------------------------------------------------------------------
3.3.90.39.00Outros Serv. Terc. - P. Juridica0100500.000,00


Órgão............: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade..........: 001 GABINETE DO SECERTÁRIO
Função...........: 04   ADMINISTRAÇÃO
Subfunção........: 122   ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.........: 0032   PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO (ÓRGÃO 12)
Projeto/Atividade: 1181DOAÇÃO IFMT - LEI MUNICIPAL N.° 1945/2021
-----------------------------------------------------------------------------------------
NATUREZA     DESCRIÇÃO                          FONTE                              VALOR
-----------------------------------------------------------------------------------------
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Juridica0100                          250.000,00


Órgão............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..........: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Função...........: 08   ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção........: 241   ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa.........: 0023   GESTÃO DO SUAS
Projeto/Atividade: 1182DOAÇÃO APAPI - LEI MUNICIPAL N.° 1946/2021
-----------------------------------------------------------------------------------------
NATUREZA     DESCRIÇÃO                          FONTE                              VALOR
-----------------------------------------------------------------------------------------
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Juridica0100                           25.000,00
```

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.915 de 11 de novembro de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N°_____/2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, buscando a necessária autorização Legislativa para aprovar matéria que **"Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 1.919 de 14 de dezembro de 2020, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964".**

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão na Lei Orçamentária Anual, das doações aprovadas pela Câmara Municipal, conforme abaixo:

1) Lei Municipal n.º 1.942/2021 – Doação de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no exercício de 2021, para construção da APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera o Leste;
2) Lei Municipal n.º 1.945/2021 – Doação de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no exercício de 2021, para Execução do Projeto intitulado "Observatório Primavera do Leste";e
3) Lei Municipal n.º 1.946/2021 – Doação de R$ 25.000,00 (vinte e mil reais), no exercício de 2021, para "Conclusão das obras do salão de eventos da sede da Associação".

A inclusão em epígrafe é extremamente necessária, uma vez que a Câmara Municipal aprovou as doações nos valores e finalidades especificadas nas leis acima.

Por tratar-se de um repasse extraordinário, não previsto na Lei Orçamentária Anual, existe a necessidade de criação das dotações orçamentárias específicas para execução das ações previstas.

A alteração supracitada é perfeitamente possível e respaldada na Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018/2021, o qual preceitua que:

> ***Art. 3º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, de modo a ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e estadual e ao contexto econômico e social do Município.***
> ...
>
> *§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.*

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readequação orçamentária, o que é absolutamente normal, na medida em que se está a inserir na Lei Orçamentária vigente uma dotação orçamentária que não existia, nos termos no que dispõe o inciso II, do artigo 41, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."*
>
> ...
> "
>
> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."

Com estes fundamentos de fato e de direito, encaminho o presente Projeto de Lei para esta Colenda Casa de Leis esperando sua conversão em diploma legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.